LEI MUNICIPAL N.º 1.325, DE 17 DE ABRIL DE 2002.

Cria cargos e funções de confiança na Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Indianópolis

PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Passam a integrar o Anexo I da Lei n.º 1.185, de 15 de abril de 1997, o seguinte cargo em comissão e as seguintes funções gratificadas, de livre nomeação e exoneração:

I - Cargo em Comissão:

Órgão	Cargo	Código	N.º Cargos	Vencimento
Coordenadoria de Educação e Cultura	Direção Escolar II	CC3	02 cargos	R$ 677,60

II - Funções Gratificadas:

Órgão	Função	N.º de Funções
Coordenadoria de Obras e Serviços Urbanos	Encarregado de Almoxarifado	01
Coordenadoria de Agropecuária	Encarregado de Projetos Agropecuários	01
Coordenadoria de Saúde	Encarregado de Radiologia	01
Coordenadoria de Educação e Cultura	Direção Escolar	01

Parágrafo único. Ao servidor designado para o exercício de Função Gratificada, criada por esta Lei, será concedida gratificação de cinquenta por cento sobre o seu vencimento base.

Art. 2º. No Anexo I, da Lei n.º 853/90, no item 02, ficam criados os seguintes cargos de carreira, com as atribuições que lhe forem conferidas pela legislação municipal vigente:

Órgão	N. º Cargos	Código	Vencimento
Motorista	06 cargos	CA-MOTR	R$ 339,49
Auxiliar de Serviços Gerais	20 cargos	CA-AUSG	R$ 210,00
Agente Operacional	01 cargo	CA-AGOP	R$ 350,00
Auxiliar Operacional	01 cargo	CA-AUOP	R$ 280,00

Art. 3º. São atribuições para as funções gratificadas, serão definidas pelos respectivos Coordenadores, exceto no caso das funções de direção escolar, que já contam com atribuições próprias conferidas pela legislação municipal vigente.

Art. 4º. As despesas decorrentes da presente Lei estão consignadas nas dotações próprias no Orçamento vigente.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 17 de abril de 2002.

JOSÉ MAURO STABILE
Prefeito Municipal